



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLAVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE:

02.04.01 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE:

12.361.3.2.015 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ENSINO INFANTIL

12.361.3.2.022 DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA - FUNDEB - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

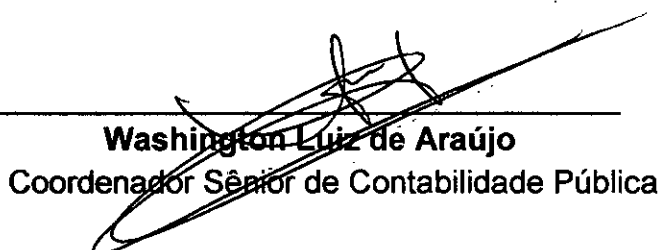
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO:

15420000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – VAAT 30%.

15430000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – VAAR 30%.

Capim Grosso, BA, 08 de setembro de 2025.



Washington Luiz de Araújo
Coordenador Sênior de Contabilidade Pública



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-782, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

Capim Grosso, BA, 08 de setembro de 2025.

DA ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. JOSIMERE SILVA ALMEIDA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Prezados Senhores,

Solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para **LOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO/BA**, salientando que a contratação referida será para um período de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA:

02.05.01- FUNDO MUN. DE SAÚDE- FUMSAÚDE

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Valor estimado: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,


JOSIMERE SILVA ALMEIDA
SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
RUA LUIZ GONZAGA, SN – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO

Locação de Parque Infantil para atender as demandas das Campanhas e Projetos que envolvam o Fundo Municipal de Saúde do município de Capim Grosso-Ba.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

PROJETO ATIVIDADE: 10.122.5.2.062 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 150001002 Recursos não Vinculados de Impostos- Saúde;

Capim Grosso, BA, 08 de setembro de 2025.

SILVANA RIOS SILVA

Coordenadora Contabilidade Pública
FMS de Capim Grosso



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO

Av. Leonício Ferreira Santos - CEP: 44823-790
Centro, nº 28 - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.514.691/0001-68

Capim Grosso, BA, 08 de setembro de 2025.

DA SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. FERNANDA OLIVEIRA SILVA DE SOUSA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para **LOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO-BA**, salientando que a contratação referida será para um período de **12 (doze) meses**.

ESTIMATIVA:

02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE:

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor estimado: R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

FERNANDA OLIVEIRA SILVA DE SOUSA
SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. leonicio ferreira santos, nº 28 – CEP: 44695-000
CENTRO – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Refere-se à contratação de empresa para proceder-se com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO-BA, em razão das ações desenvolvidas através dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social que visam oportunizar e garantir para as crianças momentos de lazer e diversão, fundamentais durante a infância.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE: 02.06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 8.244.6.2.031 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FMAS;

8.244.6.2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGDBF;

8.244.6.2.034 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB;

8.244.6.2.055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE;

8.244.6.2.059 –IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA;

FONTE DE RECURSO: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

FONTE DE RECURSO: 1660000 – RECURSOS VINCULADOS AO FNAS;

FONTE DE RECURSO: 1661000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Capim Grosso, BA, 08 de setembro de 2025.

Simone Cruz da Silva

Coordenadora de Contabilidade Pública da FME

Portaria nº 371/2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SR. ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

Sr. Prefeito,

Tendo em vista atender as necessidades da Secretarias Municipais e propiciar um caminho legal a ser percorrido pela Administração Pública, a fim de garantir às crianças o acesso a atividades recreativas, lúdicas e inclusivas, por meio da locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce em eventos institucionais, pedagógicos e comunitários, o que é possível pela utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, o qual, possui amparo legal no artigo 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como, na regulamentação realizada pelo Decreto Municipal nº 041/2023, dessa forma, objetivando promover momentos de lazer, socialização e desenvolvimento integral para as crianças, a Administração convoca todas os interessadas, dispondo-se a credenciar e contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos necessários exigidas no futuro Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos serviços citados, o que inviabiliza a competição, uma vez que a todos, desde que atendam as condições estabelecidas, é assegurada a contratação, portanto, faz-se necessário o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLAVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BAHIA.** A contratação referida será pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativas de preços contidas no Projeto Básico anexado aos autos do processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Solicitamos a V. Exa. autorizar a realização do procedimento administrativo de chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica no ramo do objeto, para a realização da locação/prestação de serviço acima descritos, fundamentando a nossa solicitação nos termos do **artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV, artigo 78, I, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023**, conforme descrição e estimativas contidas no Projeto Básico.

Segue em anexo, o ofício do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária, através de dotações, para as efetivas despesas a serem realizadas.

Capim Grosso – BA, 15 de setembro de 2025.


ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto do projeto básico é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 018/2023 e 24/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso/BA tem a necessidade de garantir às crianças atendidas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social o acesso a atividades recreativas, lúdicas e inclusivas, por meio da locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce em eventos institucionais, pedagógicos e comunitários.

2.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a iniciativa busca enriquecer os eventos educacionais, promovendo momentos de lazer, socialização e desenvolvimento integral dos alunos. Tais atividades contribuem para a aprendizagem, para a integração entre os estudantes e para a valorização da escola como espaço acolhedor e atrativo.

2.3 Já no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação tem caráter essencialmente socioassistencial, voltado às crianças em situação de vulnerabilidade social beneficiárias de programas e projetos da Pasta. O objetivo é oferecer experiências que favoreçam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo a inclusão social e o direito ao brincar como instrumento de cidadania e proteção.

2.3 Para a **Secretaria de Saúde**, a contratação é essencial para a realização de campanhas preventivas, ações educativas e eventos voltados à promoção da saúde, garantindo maior engajamento da população, fortalecimento da cidadania e alcance de resultados positivos relacionados à conscientização em saúde e bem-estar.

2.5 Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para assegurar a execução de políticas públicas que promovam lazer, recreação, desenvolvimento infantil e integração comunitária, em consonância com o interesse público e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à infância e da promoção da igualdade.

2.6 DAS QUANTIDADES

2.6.1 Justificativa da Secretaria de Educação:

2.6.1.1 A definição das quantidades estimadas de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce a serem locados pela Secretaria Municipal de Educação considerou fatores técnicos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

pedagógicos e operacionais, de forma a garantir atendimento adequado, seguro e equitativo às demandas das unidades educacionais e dos eventos da Secretaria.

2.6.1.2 Foram analisados elementos como o número de alunos beneficiados, a diversidade de faixas etárias atendidas, a necessidade de oferecer atividades lúdicas variadas, o tempo de uso e a rotatividade dos equipamentos, além das condições físicas dos espaços disponíveis nas unidades educacionais e nos locais de realização dos eventos.

2.6.1.3 Essa avaliação, somada à experiência de eventos anteriores, permitiu estabelecer uma quantidade estimada suficiente para atender às atividades, contemplando ainda uma margem para absorver eventuais variações de demanda em datas comemorativas ou festividades que concentram maior público. Assim, busca-se assegurar equilíbrio entre eficiência, economicidade e qualidade na execução das ações propostas pela Secretaria. A baixo segue o memorial de cálculo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CAMA ELASTICA, medindo 3x3m. A locação terá duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento	UND	100
2	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo tobogã, medindo 8x3.5M. A locação terá duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	100
3	PISCINA DE BOLINHAS SLIM medida mínima de 2,00 x 2,00m. A locação, terão duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	100
4	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: Carro de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos. A locação por 4h com fornecimento de 300 unidades.	UND	50
5	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos. A locação por 4h com fornecimento de 300 unidades.	UND	50

CALENDÁRIO INTERNO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
DATA	MÊS	AÇÃO	ATIVIDADE
09/02	Fevereiro	Carnaval	Atividades pedagógicas relacionadas ao carnaval, brincadeiras, teatro, lanches.
05 – 07/03 28/03	Março	Semana da Paz Páscoa	Sequencia Didática, passeata com concentração na Praça Cesiano C. do Nascimento. Atividade da Páscoa, recreação, brincadeira e encenação teatral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

05 – 08/05 26 – 30/05	Maio	Emancipação do Município Educação para o Trânsito	FLICG – Organização e realização da Feira Literária: atividades lúdicas, Planetário, apresentação de teatro, brincadeiras, Carreta Literária, oficinas: pintura, teatro, grafite, entre outras. Semana do trânsito: sequência didática, passeata, apresentação cultural,
20/06	Junho	Encerramento do 1º semestre	Desfile de Carroças com tema voltado a cultura local; Apresentação de Quadrilha Escolar; Brincadeiras recreativas e teatro.
08 - 11	Agosto	Dia do estudante	Gincana estudantil e atividades recreativas.
13 - 14	Outubro	Semana da criança	Jogos escolares e atividades recreativas.
17 – 19/11	Novembro	Educação para Diversidade	Sequência Didática, recreação, brincadeiras, palestras.
19/12	Dezembro	Encerramento do ano letivo	Programação de encerramento das Unidades Escolares, com brincadeiras, e atividades recreativas.
22 - 24	Dezembro	Cantata natalina	Apresentação do Coral Estudantil

2.6.2 Justificativa da Secretaria de Saúde:

2.6.2.1 A estimativa das quantidades de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce a serem locados foi realizada com base nas necessidades identificadas pelos setores responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o calendário anual de eventos e campanhas previstas. A definição levou em conta fatores como: número estimado de participantes, faixa etária do público atendido, tempo de duração das atividades e a logística dos espaços onde os eventos ocorrerão.

2.6.2.2 Essa previsão busca garantir a disponibilidade adequada de equipamentos e serviços para atender de forma segura e organizada à população, respeitando uma margem capaz de suportar eventuais variações na demanda. Abaixo segue o memorial de cálculo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CAMA ELASTICA, medindo 3x3m. A locação terá duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento	UND	30
2	BRINQUEDO INFLÁVEL. tipo tobogã, medindo 8x3.5M. A locação terá duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	30
3	PISCINA DE BOLINHAS SLIM medida mínima de 2,00 x 2,00m. A locação, terão duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	30
4	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: Carro de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos. A locação por 4h com fornecimento de 300 unidades.	UND	10
5	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos. A locação por 4h com fornecimento de 300 unidades.	UND	10

Ações	Período de execução	Local
Ação no dia do Atendimento com a pediatra	Outubro	Centro de Especialidades
Ação no dia do Atendimento com a psicopedagoga	Outubro	CAPS
Atividade especial para crianças	Novembro	Centro de Reabilitação
Reinauguração das unidades de saúde	Novembro	Centro de Saúde e Posto de Saúde de água Nova
Inauguração das novas unidades de saúde	Fevereiro	Bairro Planaltino e Bairro São Luiz
Programa Saúde na Escola	Janeiro a Dezembro	Escolas Municipais de Saúde
Ação do dia das Crianças	Outubro	Todas as 12 Unidades de saúde
Ação com Odontomóvel para as crianças nas comunidades rurais	Janeiro a Dezembro	Comunidades rurais

2.6.3 Justificativa da Secretaria de Assistência Social:

2.6.3.1 A definição dos quantitativos estimados para a contratação foi realizada a partir da análise de demandas anteriores, registradas pelos departamentos responsáveis pela supervisão das atividades recreativas e socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Tal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

levantamento permitiu mensurar uma quantidade suficiente para atender com segurança às necessidades previstas, assegurando a execução de eventos institucionais, comunitários e comemorativos voltados às crianças em situação de vulnerabilidade social.

2.6.3.2 Além do histórico de utilização, considerou-se a possibilidade de variação na demanda em virtude do aumento de público em determinados períodos, como datas comemorativas e festividades municipais. Dessa forma, foi estabelecida uma margem de reserva, de modo a garantir que a contratação contemple a integralidade dos eventos planejados, evitando descontinuidade ou insuficiência na oferta dos serviços.

2.6.3.3 Assim, a estimativa apresentada busca conciliar planejamento responsável, viabilidade orçamentária e capacidade de atendimento, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação. A baixo segue o memorial de cálculo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CAMA ELÁSTICA, medindo 3x3m. A locação terá duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento	UND	50
2	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo tobogã, medindo 8x3.5M. A locação terá duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	50
3	PISCINA DE BOLINHAS SLIM medida mínima de 2,00 x 2,00m. A locação, terão duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	50
4	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: Carro de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos. A locação por 4h com fornecimento de 300 unidades.	UND	10
5	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos. A locação por 4h com fornecimento de 300 unidades.	UND	10

Data	Mês	Ação	Atividade
	Fevereiro	Gravidez na adolescência	Atividades do SCFV
07	Março	Dia Internacional da Mulher	Atividades do SCFV; Café da manhã com famílias acompanhadas; Circuito da alegria com início na Casa de Taipa
26		Capim Folia	
02	Abril	Sensibilização do Autismo	Atividades do SCFV; Reunião com grupo de maternidade atípica; Passeio no parque aquático com mães e crianças
04	Maio	Corrida Otaviano Ferreira	Caminhada da 3ª idade
08-10		Campanha na Feira Literária	
19		Exploração sexual contra crianças e adolescentes	Atividades no SCFV; Participação na passeata organizada pelo CREAS às 09h (saída da Praça da Prefeitura para a Praça Otaviano Ferreira)
12	Junho	Trabalho infantil / Violência contra o idoso	Atividades no SCFV; Participação no projeto MPT na Escola; Rodas de conversa em escolas EPJAI;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

			Lançamento da campanha 'Não abandone seu Idoso' (dias 09 a 13)
13	Julho	ECA	Diálogo dirigido nas unidades de atendimento do SCFV
07	Agosto	Dia da Infância	Atividades do SCFV; Encontrão da primeira infância com as mães; Participação no cine itinerante EPJAI
24		Agosto Lilás – Lei Maria da Penha	
21	Setembro	Pessoas com Deficiência	Atividades no SCFV; III encontro com mães atípicas; Possibilidade de trazer representante do estado para o evento
01	Outubro	Dia Nacional da Pessoa Idosa	Ação em parceria com a Prefeitura; Passeio com meninos do SCFV; II piquenique no rio com idosos (com camisas identificando o evento); III encontrão da terceira idade
12		Dia das Crianças	
20	Novembro	Consciência Negra	Ação na comunidade de Camboeiro com Capoeira e manifestações culturais envolvendo todos os núcleos
07	Dezembro	Dia Nacional da Assistência Social e Direitos Humanos	Confraternização das turmas atendidas pelos serviços, programas e projetos assistenciais; Encerramento das atividades com o Natal Encantado em parceria com o CMDCA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Na análise das alternativas, considerou-se inicialmente a possibilidade de aquisição definitiva dos brinquedos infláveis e máquinas de pipoca e algodão doce. Entretanto, verificou-se que essa opção não se mostra viável para a Administração, uma vez que demandaria altos custos de compra, transporte, montagem, desmontagem, armazenamento adequado e manutenção preventiva e corretiva. Tais encargos gerariam despesas contínuas e necessidade de espaço físico para guarda, além de exigir mão de obra especializada para operação e conservação. Por se tratarem de equipamentos utilizados em ocasiões pontuais, a aquisição definitiva não seria eficiente nem econômica, o que torna a locação a solução mais vantajosa, garantindo variedade, qualidade e segurança conforme a necessidade de cada evento, sem custos adicionais de manutenção ou armazenamento.

3.2 No que se refere ao modelo para a citada locação, foram avaliadas as seguintes opções:

- a) **Pregão Eletrônico:** embora seja modalidade usual para bens e serviços comuns, no caso da locação de brinquedos infláveis e carrinhos de pipoca e algodão doce a demanda é pontual, variável e muitas vezes simultânea em diferentes eventos. Isso poderia gerar contratações fragmentadas e dificuldade em manter fornecedores disponíveis para atender com agilidade.
- b) **Ata de Registro de Preços:** essa alternativa garantiria certa flexibilidade, mas apresenta limitações quanto à previsibilidade da demanda e à necessidade de disponibilidade imediata. Além disso, poderia restringir a diversidade de fornecedores e comprometer a eficiência do atendimento em eventos que ocorrem de forma simultânea.
- c) **Credenciamento:** configura-se como a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita à Administração selecionar diversos prestadores habilitados previamente, garantindo ampla



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

concorrência, disponibilidade e agilidade no atendimento das demandas. O credenciamento permite que a Administração convoque, de forma alternada ou simultânea, os fornecedores credenciados sempre que houver necessidade, assegurando economicidade, pluralidade de opções e eficiência na prestação do serviço.

3.3 Dessa forma, a solução escolhida é a locação por meio de credenciamento, por ser o modelo que melhor atende às necessidades da Administração, garantindo eficiência, flexibilidade e segurança na execução dos eventos municipais.

3.4 Todo o processo está disposto a luz dos Arts. 6º inciso XLIII e art. 79 da Lei 14.133/2021, onde dispõe que interessados em prestar serviços devem se credenciar atendendo aos requisitos necessários e executam o objeto de acordo com a demanda e necessidade do solicitante.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o artigo 79 da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em realizar a **locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce**, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade expressa na planilha com valores estimados.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

4.9 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço;
- b) Os serviços/fornecimentos que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no ETP.
- c) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
- d) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.
- e) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
- f) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
- g) Ser pontual na entrega dos serviços/fornecimentos solicitados;
- h) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- v) A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

w) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

5.1. Trata-se da locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce com prestação de serviço de montagem, desmontagem, traslado e operação, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – BA.

5.2 Especificações técnicas do serviço:

a) Para executar os serviços/fornecimentos, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais;

b) As solicitações serão feitas, por demanda, pelo responsável de cada secretaria solicitante, se necessário inclusive nos finais de semana e/ou feriados;

c) Os serviços/fornecimentos deverão ser executados mediante solicitação em documento específico, por meio de correspondência eletrônica (e-mail e/ou telefone), a ser emitido pelo setor competente da Secretaria solicitante;

d) Em caso de necessidade de algum serviço/fornecimentos fora do horário de expediente ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o respectivo documento, citado no item anterior;

e) A empresa contratada deverá apresentar um relatório com a discriminação dos serviços/fornecimentos executados para cada Secretaria solicitante, incluindo todas as informações necessárias.

5.2.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.

5.2.2 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.

5.3 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.3.1 As características técnicas dos serviços encontram-se detalhadas na planilha constante do item 8.1, a qual apresenta as especificações necessárias para garantir a adequada execução da contratação, observando os critérios de qualidade, segurança e conformidade exigidos pela Administração.

5.4 A empresa contratada deverá oferecer um conjunto completo de serviços, incluindo:

a) Montagem e desmontagem dos brinquedos: montagem e desmontagem dos brinquedos, seguindo todas as normas de segurança e protocolos recomendados pelo fabricante, a realização dessas tarefas deve ser realizada por equipe treinada e experiente de forma eficiente e segura.

b) Disponibilidade de Recursos Humanos: dispor de pessoal qualificado para supervisionar os brinquedos durante o evento, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários, devendo ser treinados para lidar com qualquer situação de emergência que possa surgir.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme estará disciplinado no edital.

6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estarão previstos no edital.

6.4 Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes:

- a) Registro e regularidade da empresa: É importante garantir que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, é necessário verificar se a empresa está em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
- b) Comprovação de capacidade técnica e operacional: A empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para prestar os serviços a serem contratados. Isso pode ser feito por meio de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.
- c) Certidões negativas: A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.
- d) Capacidade financeira: É importante que a empresa tenha condições financeiras para cumprir com a prestação dos serviços da referida contratação. Nesse caso, poderá ser solicitada a apresentação de balanços financeiros, habilitando a empresa a prestar serviços durante a execução do contrato.
- e) Responsabilidade ambiental: A empresa deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas dos serviços, minimizando impactos ambientais;
- f) Assistência durante os eventos: a contratada deverá disponibilizar equipe para acompanhar a utilização dos brinquedos infláveis, bem como operar os carrinhos de pipoca e algodão doce durante todo o período de realização das atividades.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2. A execução dos serviços/fornecimento deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

7.3. A Contratada deve assegurar que os serviços/fornecimentos executados atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes;

7.4. A Contratada deve manter um canal de comunicação aberto com a prefeitura para acompanhar o contrato e solucionar eventuais problemas ou demandas adicionais que possam surgir ao longo do contrato;

7.5. A Contratada deve enviar as notas fiscais em nome da Secretaria solicitante, contendo o CNPJ, número do contrato e demais informações pertinentes, de acordo com o contrato estabelecido.

7.6 O prazo para entrega dos produtos/serviços será de 1 (uma) hora antes do início da programação (incluindo sábados, domingos e feriados), a partir da solicitação enviada pela Secretaria, juntamente com a Ordem de Fornecimento/Serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 193.100,00 (cento e noventa e três mil e cem reais)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

LOTE	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não Localizado	CAMA ELASTICA, medindo 3x3m. A locação terá duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento	UND	180	R\$ 190,00	R\$ 34.200,00
2	Não Localizado	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo tobogã, medindo 8x3.5M. A locação terá duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
3	Não Localizado	PISCINA DE BOLINHAS SLIM medida mínima de 2,00 x 2,00m. A locação, terão duração de 4H, contando com prestação de serviço de suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	180	R\$ 190,00	R\$ 34.200,00
4	Não Localizado	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: Carro de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos. A locação por 4h com fornecimento de 300 unidades.	UND	70	R\$ 560,00	R\$ 39.200,00
5	Não Localizado	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos. A locação por 4h com fornecimento de 300 unidades.	UND	70	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 193.100,00	

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce com prestação de serviços de montagem, desmontagem, traslado e operação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – BA, ressaltando que foi utilizado as mesmas cotações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devido ao curto período entre a elaboração do ETP e o Projeto Básico, estando todas dentro da validade.

9.2 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23, §1, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme relatório a seguir:

9.2.1 CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇO

Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

(PNCP) e no Pannel de Preço do Sistema de Compras do Governo Federal, porém não foi possível encontrar os itens similares aos pretendidos devido as especificações.

9.2.2 DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Foram realizadas buscas por contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, porém também não foi possível encontrar os itens similares aos pretendidos devido as especificações.

9.2.3 DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

Não foram encontradas Mídias Especializadas e nem Tabelas de Referências que fornecessem esses itens para consulta.

9.2.4 DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores locais, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais dos itens, para balizar os valores estimados para a presente contratação, podendo estabelecer a razoabilidade dos preços praticados pelo mercado.

9.2.5 DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, incluindo cotações de mercado, tabelas de fornecedores e outras fontes de referência utilizadas durante o levantamento, assim como a planilha consolidada com os valores calculados, estarão devidamente anexados ao Processo Administrativo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade:	02.04.01 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.015 – MANUTENÇÃO DE CRECHES – ENSINO INFANTIL 12.361.3.2.022 – DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA – FUNDEB – 30%
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT (30%) 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAR (30%)

Órgão/Unidade:	02.05.01- FUNDO MUN. DE SAÚDE- FUMSAÚDE
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Órgão/Unidade:	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	8.244.6.2.033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA – IGDBF – PSB 8.244.6.2.034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

	8.244.6.2.055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE 8.244.6.2.059 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante execução do objeto do Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto para a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- e) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço/fornecimento do objeto;
- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- i) Executar os serviços/fornecimentos conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Manter a execução do serviço nos horários fixados neste projeto básico.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - s) Comunicar ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços/fornecimentos.
 - t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
 - u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
 - w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Projeto Básico.
 - x) A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas na legislação, em especial:
 - a. A reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso possua 100 (cem) ou mais empregados.
 - b. A contratação de aprendizes no percentual exigido pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
 - y) A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que cumpre as disposições legais relativas à reserva de cargos e, quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços/fornecimentos pactuados.
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- c) Pagar a Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13.º ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço/fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos substitutos, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025
Fundo Municipal de Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025
Secretaria de Assistência Social	Maila Iasmin Silva dos Santos	350/2025

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constataando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
- e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
- f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- g) Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
- j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
- I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
 - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
 - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte.

CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

- IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do Objeto/Serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N. Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e o regime de credenciamento, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

19. MAPA DE RISCO

19.1 Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Grau de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
Elaboração inadequada do Termo de Referência/Projeto Básico	Falta de informações técnicas detalhadas ou análise insuficiente da demanda	Fragilidade na licitação, falhas na execução contratual	Média	Alto	Realizar análise detalhada das necessidades, validação pela equipe técnica e revisão prévia pela assessoria jurídica	Setor de Planejamento e Assessoria Jurídica
Atraso na instalação dos equipamentos pelo fornecedor	Falta de planejamento ou logística do fornecedor	Interrupção dos eventos planejados	Média	Alto	Estabelecer prazos contratuais claros, manter comunicação constante e ter fornecedores alternativos	Setor de Contratos e Fiscal de Contrato
Equipamentos em condições inadequadas (danificados ou inseguros)	Manutenção insuficiente ou transporte inadequado	Risco de acidentes, compromete a segurança das crianças	Baixa	Médio	Solicitar inspeção prévia, certificações de segurança e fiscalização durante o evento	Fiscal de Contratos e Secretaria Demandante
Falta de equipe qualificada para operar os equipamentos	Treinamento insuficiente ou não disponibilização de profissionais	Operação inadequada, risco para os usuários	Média	Alto	Exigir equipe treinada e supervisionada conforme contrato	Fiscal de Contratos e Secretaria Demandante
Geração excessiva de resíduos durante os eventos	Utilização de materiais descartáveis em grande quantidade	Poluição ambiental e acúmulo de lixo	Alta	Médio	Disponibilizar lixeiras sinalizadas, uso de materiais recicláveis/biodegradáveis e destinação adequada	Secretaria Demandante
Falta de planejamento logístico (montagem/desmontagem e transporte)	Planejamento inadequado ou falta de comunicação	Atraso e desorganização dos eventos	Média	Médio	Elaborar cronograma detalhado e supervisionar a execução	Fiscal de Contratos e Secretaria Demandante
Superlotação ou número de participantes maior que o previsto	Falha na estimativa de público	Desconforto, risco de acidentes	Média	Médio	Planejar limite de participantes, escalonamento das atividades e monitoramento	Secretaria Demandante

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

20.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

20.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

20.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

20.4 O edital ficará aberto, por **12 (doze) meses**, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

20.5 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BA.

Capim Grosso – Bahia, 10 de setembro de 2025.

Ed Carlos Neto de Oliveira
Sec de Administração Geral
Portaria 161/2025

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Projeto Básico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Face ao constante dos autos, considerando pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, objeto a ser contratado, e, conforme, obediência ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 018/2023, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, nomeada através da Portaria nº 275/2025, iniciar os trâmites legais para o processo administrativo de chamamento público, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLAVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BAHIA, para o período 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação a ser exarada no **Processo Administrativo correspondente**.

Solicitamos que a Comissão Permanente de Contratações execute suas atribuições, conforme legislação específica em vigor, para encaminhamento a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Capim Grosso - Bahia, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nova de Malo, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 275/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO, PARA RECEBER, EXAMINAR E
JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS
LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES
NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CAPIM
GROSSO - BA.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto
Municipal 045/2023;

RESOLVE:

**Artigo 1º - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar
e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA.**

Presidente: Bruno Michael da Silva Oliveira

Suplente 1: Ana Claudia Pereira Lima

Suplente 2: Ariane Vieira Rios da Silva

Rilsabete Ferreira da Silva
Membro da Comissão

José Alves Brasileiro Neto
Membro da Comissão

Núbia Freitas da Silva
Membro da Comissão

Luís Matheus Brito de Souza
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

Ednaíara de Almeida Dias dos Santos
Membro da Comissão

Hilca Vilas Boas Gonçalves
Membro da Comissão

Artigo 2º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Artigo 3º - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 02 membros.

Artigo 4º - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 16 de janeiro de 2025.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

AUTUAÇÃO

No decimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, foi encaminhada a Comissão Permanente de Contratação, instituída pela **Portaria nº. 275/2025**, autua e numera o **Processo Administrativo nº 1011/2025**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, contendo o seguinte:

1. Documento de formalização de demanda - DFD
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
4. Seu valor estimado como referência de preço;
5. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
6. Projeto Básico;
7. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
8. Solicitação da referida Secretaria ao Setor de Contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
9. Autorização do Sr. Prefeito para a deflagração de processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço à juntada a portaria referida, autuando este processo interno para fins de deflagração do **CREDENCIAMENTO nº 034/2025**.

Assim para constar eu, **Bruno Michael da Silva Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Capim Grosso – BA, 15 de setembro de 2025.

Bruno Michael da Silva Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

DESPACHO

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre o processo administrativo nº 1011/2025, minuta de edital e de termo contratual.

Capim Grosso, 15/09/2025

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL